



DECRETO Nº 3.362/2022.

SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..-.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.317/2021 de 24/11/2021, art. 7º, inciso I, letra a, e art. 8º, inciso I, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para suprir as seguintes despesas:

04 – Secretaria Municipal de Educação:

03 – Gastos não Computáveis

3.3.90.14.00.00/2033 – Diárias Civil	1.000,00
--------------------------------------	----------

06 – Secretaria Municipal de Saúde:

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS

4.4.90.52.00.00/2074 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
---	----------

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2087 – Material de Consumo	19.000,00
3.3.90.39.00.00/2087 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

02 – Gabinete do Prefeito:

01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00/2001 – Material de Consumo	1.000,00
--	----------

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.14.00.00/2014 – Diárias Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00/2015 – Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.30.00.00/2010 – Material de Consumo	3.500,00
4.4.90.52.00.00/2016 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

PUBLICAÇÃO (A)
NO MURAL

Em 26/08/2022

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2054 – Material de Consumo	7.500,00
3.3.90.30.00.00/2057 – Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00.00/2057 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00

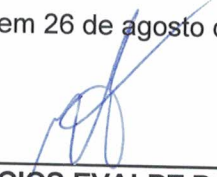
11 – Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2150 – Material de Consumo	3.000,00
--	----------

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 26 de agosto de 2022.



MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.



MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento